

LEI Nº 24/72

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de madeira com seis metros de largura,

J. A. Lima

na propriedade do Sr. João de Paula, situada no córrego do Ca,
Choeirinha do Gato, neste Município.

Art. 2º - As verbas para tal fim poderá o Sr. Prefeito
municipal lançar mãos dos recursos próprios do orçamento
gente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamins Constant, 16 de outubro de 1972.
Brasílio Malaquias de Moraes - Presidente